

PCERD-2206



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PGERT Renda G-0017/2019  
2019. A.A. 01500-79

DISTRIBUIÇÃO

Oswaldo Correia de Sá e Re-  
meidas

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

4.129  
19-8-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT 2 206/39, referente a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado OSWALDO CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos providencias no sentido de ser verificado se as terras em que o requerente é interessado estão compreendidas em alguma das sesmarias ultimamente estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1922

20 de Dezembro de 1941.

Sr. Diretor da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que tratam os processos PCERTT ns. 2.206, 2.207 e 2208, referentes a terras situadas em Passa Três, Distrito do antigo Município de São João Marcos e em que são interessados OSVALDO CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES e ARQUIMINO ALVES PINTO, inclusos vos enviamos os referidos processos, solicitando dessa Divisão as necessárias providências no sentido de ser verificada a situação das terras em que os requerentes são interessados, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia, dessa Divisão.

Atenciosas saudações

A Comissão,

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.315

13-10-44.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

## PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União.

Em face do disposto no Art. 3º do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT 2 206/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas em Passa Três, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado OSWALDO CORRÊA DE SÁ E BENEVIDES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 2 206-Requerente- OSWALDO CORRÊA DE SÁ e BENEVIDES: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem os imóveis denominados "Cruzeiro do Sul" e "Cascatas", situados em Passa Três, distrito do antigo Município de S. José Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, sendo o primeiro formado pelas propriedades "Congo", "Roseira", "Morro Azul", "Garrafas" e "Mato Dentro" e o segundo, pelas propriedades "Sítio do Candinho" e "Morro Azul". Remetam-se os processos ao S.P.U. para os devidos fins.

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Apresentado em mãos de hoje.*  
*Dia, 9-10-944.*

(a) - *H. D. S.*  
 (a) - *L. P. S.*  
 (a) - *V. F. J.*

**R E L A T Ó R I O**

OSWALDO CORREIA DE SA e BENEFÍCIOS, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 393, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos aos imóveis de que se diz proprietário, sob a denominação de "Cruzeiro do Sul" e "Cascata", situados em Passa Três, distrito do antigo Município de S. João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, sendo o primeiro constituído das propriedades denominadas "Congo", "Rosaíra" e "Morro Azul", e "Garrafas", e "Mato Dentro", e o segundo constituído das propriedades denominadas "Sítio do Jardim" e "Morro Azul":

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 51-V/56 do L. nº 40 do cartorio do tabelião do 1º officio de S. João Marcos, em 16-11-1933, transcrita, sob o nº 163, às pagas. 56/57 do L. nº 3 do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a MANOEL LUIZ MONTEIRO e sua mulher D. JULIANA DA SILVA MONTEIRO, o imóvel denominado "Fazenda Congo", no 2º distrito do Município de S. João Marcos, cujas divisas constam da mesma escritura;
- b) o primeiro traslado de escritura publica lavrada às fls. 48/51 do L. nº 40 do mesmo cartorio, em 16-11-1933, transcrita sob o nº 162, à pag. 56 do L. nº 3 do citado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou aos mesmos vendedores acima indicados, as propriedades denominadas "Rosaíra" e "Morro Azul", esta com três e aquela com cinco alqueires, ambas situadas no 2º distrito do aludido Município;
- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 928V. do L. nº 40 do cartorio do tabelião do 2º pag de Passa Três, em 9-2-1937, transcrita sob o nº 443, às fls. 22 do L. nº 5-A do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a

M. A. -- GABINETE DO MINISTRO

FRANCELINO MACHADO MENDES e sua mulher D. FRANCISCA RIBEIRO MENDES, ROQUE MACHADO MENDES, e sua mulher D. CECILIA DA ROCHA MENDES, JOÃO BASILIO DE MATOS e sua mulher D. MARIA ANANDA DE MATOS e FRANCISCO MACHADO MENDES e sua mulher D. LEONOR RIBEIRO MENDES, as propriedades "Morro Azul" e "Garrafas", com 15 alqueires e 625 milésimos, mais ou menos, formando ambas um unico conjunto;

- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 20/24 do L. n.º 42 do cartorio do tabelião de 1.º officio de S. João Marcos, em 20-8-1938, transcrita, sob o n.º 576, às fls. 46 do L. 3-A do aludido Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a ANA DO CARMO GONCALVES DEVEZAS e MARIA VICINA DE SOUZA, casadas, solteiras de seus maridos respectivamente JOSE ALVES DEVEZAS e JOSÉ CORREIA DE SOUZA, o imovel denominado "Mato Dentro", situado em Passa Três, 2.º distrito do Municipio de S. João Marcos, cujas divisas constam da dita escritura;
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 85/85-V do L. n.º 40 do cartorio do aludido tabelião do 1.º officio de S. João Marcos, em 12-12-1936, transcrita sob o n.º 338, às pag. 131 do L. n.º 3 do aludido Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a JOSÉ RETONDARO e sua mulher D. ALFA RETONDARO, a propriedade denominada "Sítio do Gardinho", com a área de seis alqueires de terras, mais ou menos, no quilometro 93 da Estrada Rio-São Paulo, no 2.º distrito do Municipio de S. João Marcos, havendo o requerente dado a esta propriedade a denominação de "Cascata";
- f) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 90 do L. 46 do cartorio do tabelião de paz, de Passa Três, em 9-2-1937, transcrita, sob o n.º 442, às fls. 22 do L. 3-A do citado Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a FRANCELINO MACHADO MENDES e sua mulher D. FRANCISCA RIBEIRO MENDES, o imovel então denominado "Morro Azul" e que passou a denominar-se "Cascata", com 20,5 alqueires de terras, situadas em Passa Três, no 2.º distrito de S. João Marcos, cujas divisas constam da mencionada escritura, sendo que 12,5 alqueires ficam compreendidos entre os qui-

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

quilômetros 91 e 92 da Estrada Rio-São Paulo;

Solicitada a audiência da D.T.O., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que a propriedade denominada "Cascata" está situada na sesmaria dos Cristais, de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, e que as demais terras estão compreendidas na sesmaria de APOLINÁRIO FERREIRA CABRAL, estudada no processo nº 1.936/39, desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1944.

---

PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*Apresentado em nome de hoje.*  
 Rio, 9-10-1944.

(a) - H. D.  
 (a) - J. P. S.  
 (a) - P. F. J.

### RELATÓRIO

OSWALDO CORRÊA DE SÁ e BENEVIDES, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão os seguintes documentos, relativos aos imóveis de que se diz proprietário, sob a denominação de "Cruzeiro do Sul" e "Cascata", situados em Passa Três, distrito do antigo Município de S. João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, sendo o primeiro constituído das propriedades denominadas "Congo", "Roseira" e "Morro Azul", e "Garrafas", e "Mato Dentro", e o segundo constituído das propriedades denominadas "Sítio do Caxidinho" e "Morro Azul":

- a) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 51-V/56 do L. nº 40 de cartorio do tabelião do 1º officio de S. João Marcos, em 16-11-1933, transcrita, sob o nº 163, às pag. 56/57 do L. nº 3 do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a MANOEL LUIZ MONTEIRO e sua mulher D. JULIETA DA SILVA MONTEIRO, o imóvel denominado "Fazenda Congo", no 2º distrito do Município de S. João Marcos, cujas divisas constam da mesma escritura;
- b) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 48/51 do L. nº 40 do mesmo cartorio, em 16-11-1933, transcrita sob o nº 162, à pag. 56 do L. nº 3 do citado Registro de Imóveis, pela qual o requerente comprou aos mesmos vendedores acima indicados, as propriedades denominadas "Roseira" e "Morro Azul", esta com três e aquela com cinco alqueires, ambas situadas no 2º distrito do aludido Município;
- c) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 92ªV. do L. 48 do cartorio do tabelião de paz de Passa Três, em 9-2-1937, transcrita sob o nº 443, às fls. 22 do L. 3-A do Registro de Imóveis de S. João Marcos, pela qual o requerente comprou a

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

FRANCELINO MACHADO MENDES e sua mulher D. FRANCISCA RIBEIRO MENDES, ROQUE MACHADO MENDES, e sua mulher D. OSCALINA DA ROCHA MENDES, JOÃO BASILIO DE MATTOS e sua mulher D. MARIA ARMINDA DE MATTOS e FRANCISCO MACHADO MENDES e sua mulher D. LEONOR RIBEIRO MENDES, as propriedades "Morro Azul" e "Garrafas", com 15 alqueires e 625 millesimos, mais ou menos, formando ambas um unico conjunto;

- d) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 20/24 do L. nº 42 do cartorio do tabelião do 1º officio de S. João Marcos, em 20-8-1938, transcrita, sob o nº 576, às fls. 46 do L. 3-A do aludido Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a ANA DO CAIMO MONTEIRO DEVEZAS e MARIA VIEIRA DE SOUZA, casadas, assistidas de seus maridos respectivamente JOSÉ ALVES DEVEZAS e JOSÉ CORRÊA DE SOUZA, o imovel denominado "Mato Dentro", situado em Passa Três, 2º distrito do Municipio de S. João Marcos, cujas divisas constam da dita escritura;
- e) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 83/85-V do L. nº 40 do cartorio do aludido tabelião do 1º officio de S. João Marcos, em 12-12-1935, transcrita sob o nº 338, à pag. 131 do L. nº 3 do aludido Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a JOSÉ RENTONDARO e sua mulher D. AIDA RENTONDARO, a propriedade denominada "Sítio do Candinho", com a área de seis alqueires de terras, mais ou menos, no quilometro 93 da Estrada Rio-São Paulo, no 2º distrito de Municipio de S. João Marcos, havendo o adquirente dado a essa propriedade a denominação de "Cascata";
- f) o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 90 do L. 48 do cartorio do tabelião de paz, de Passa Três, e 9-2-1937, transcrita, sob o nº 442, às fls. 22 do L. 3-A do citado Registro de Imoveis, pela qual o requerente comprou a FRANCELINO MACHADO MENDES e sua mulher D. FRANCISCA RIBEIRO MENDES, o imovel então denominado "Morro Azul" e que passou a denominar-se "Cascata", com 28,5 alqueires de terras, situadas em Passa Três, no 2º distrito de S. João Marcos, cujas divisas constam da mencionada escritura, sendo que 12,5 alqueires ficam compreendidos entre os qui-

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

quilômetros 91 e 92 da Estrada Rio-São Paulo;

Solicitada a audiência da D.T.O., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado que a propriedade denominada "Casata" está situada na sesmaria dos Cristais, de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA, e que as demais terras estão compreendidas na sesmaria de APOLINARIO PEREIRA CABRAL, estudada no processo nº 1 936/39, desta Comissão.

Estão, portanto, as mencionadas terras legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 2 de Outubro de 1944

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -